Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

LEI Nº 2.300, de 26 de dezembro de 2014

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar num percentual de 10% (dez por cento), à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, necessárias, constantes da Lei Municipal nº. 2.265, de 26 de dezembro de 2013, individualizados por fonte de recursos, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes da legislação orçamentária vigente, mediante utilização dos recursos previstos no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de dezembro de 2014.

CLAUDEVANE MOREIRA LEITE
Prefeito

CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA
Secretária de Governo

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DE CERQUEIRA
Secretário da Fazenda

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: P+M2XOIMUFWDCRUH7FEYYQ
Esta edição encontra-se no site: www.itabuna.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL